

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2025

ESCOLHA DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Concurso Cultural nº 001/2025**, que tem por finalidade promover a **criação e a seleção do brasão oficial da Câmara**, símbolo institucional que irá representar a identidade visual, histórica e cultural do Poder Legislativo Municipal.

O brasão constitui um elemento simbólico de extrema relevância para a consolidação da imagem institucional da Câmara, servindo como instrumento de representação oficial nos atos administrativos, legislativos, documentos públicos, placas, comunicações oficiais e demais elementos visuais da Casa Legislativa. Sua criação visa fortalecer o sentimento de pertencimento, valorização da memória política local e identidade pública perante a sociedade.

Por meio deste concurso cultural, a Câmara busca estimular a **participação democrática da comunidade**, especialmente de artistas, designers, estudantes, professores, pesquisadores e cidadãos em geral, permitindo que expressem, por meio de elementos gráficos e simbólicos, os valores, a história, a cultura, os aspectos geográficos, sociais e políticos que caracterizam o município de São Raimundo Nonato – PI e o seu Poder Legislativo.

A iniciativa segue os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da gestão participativa e da valorização da cultura local. O concurso será regido pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

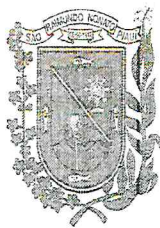
2. OBJETIVO

O presente concurso cultural tem por objetivo **selecionar a melhor proposta de criação do brasão oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI**, com base em critérios de representatividade simbólica, criatividade, identidade institucional e qualidade estética.

O brasão selecionado será adotado como **símbolo oficial da Câmara Municipal**, com uso institucional em documentos, papéis timbrados, site oficial, redes sociais, placas, eventos, materiais gráficos e outros meios de comunicação, representando de forma simbólica e visual o Poder Legislativo Municipal perante a sociedade.

Além de valorizar os elementos históricos, culturais, geográficos e sociais característicos do município de São Raimundo Nonato – PI, o concurso busca também:

- a) Estimular a **participação cidadã e democrática**, especialmente de artistas, designers, estudiosos e demais membros da comunidade local;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

-
- b) Fortalecer a **identidade visual do Poder Legislativo Municipal** por meio de um símbolo próprio, exclusivo e representativo;
 - c) Fomentar a **valorização da cultura local** e da história política e institucional do município;
 - d) Selecionar uma proposta de brasão que seja **original, inédita, harmônica e funcional**, passível de aplicação prática em diversos suportes físicos e digitais.

O concurso não tem natureza comercial ou promocional e está sendo realizado como **atividade de fomento à cultura e à cidadania**, não se enquadrando nas hipóteses de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de seleção artística e cultural sem relação com a contratação de bens e serviços comuns.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste concurso cultural todas as **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no município de São Raimundo Nonato – PI**, independentemente de escolaridade ou formação técnica específica, desde que atendam integralmente aos termos e condições deste edital.

3.2. A participação poderá ser feita de **forma individual ou em grupo**, sendo, neste último caso, obrigatória a indicação de um representante legal do grupo, que responderá pela inscrição, apresentação da proposta e assinatura dos documentos obrigatórios.

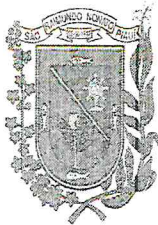
3.3. Cada participante, individualmente ou como integrante de um grupo, poderá **inscrever apenas uma proposta** no concurso. Propostas múltiplas implicarão na desclassificação de todas as enviadas pela mesma pessoa ou grupo.

3.4. **É vedada a participação de:**

- a) Membros da Comissão Julgadora, seus cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau;
- b) Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, incluindo ocupantes de cargos comissionados;
- c) Pessoas jurídicas, inclusive empresas de design, publicidade ou comunicação;
- d) Participantes que apresentarem proposta plagiada ou que não seja de sua própria autoria.

3.5. A inscrição no concurso implicará a **plena aceitação das normas e condições previstas neste edital**, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento de suas regras por parte dos participantes.

3.6. Recomenda-se que os proponentes detenham conhecimentos básicos em design gráfico ou representação simbólica, contudo, tal conhecimento **não constitui exigência obrigatória**, visto que o concurso visa a valorização da criatividade, da identidade local e do conteúdo simbólico da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Cultural serão **gratuitas** e estarão abertas no período de **17 de julho de 2025 a 16 de agosto de 2025**, devendo ser realizadas **exclusivamente através do e-mail institucional da câmara: camarasaoraimundo@gmail.com**

4.2. No ato da inscrição, os participantes deverão **enviar um único arquivo em formato PDF** contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) O projeto do brasão, com descrição textual dos elementos gráficos utilizados contendo a justificativa conceitual e simbólica da proposta (até uma lauda);
- f) Declaração de autoria e cessão total e irretratável dos direitos patrimoniais sobre a arte (Anexo II deste edital), devidamente assinada.
- g) No caso de grupos, cópia dos documentos de identidade de todos os membros e indicação formal do representante legal, que assinará em nome do grupo.

O arquivo em PDF deverá ser enviado para o e-mail oficial da Câmara Municipal: camarasaoraimundo@gmail.com.

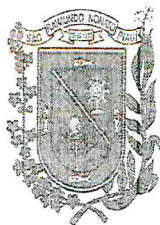
O assunto do e-mail deve ser: **INSCRIÇÃO – CONCURSO BRASÃO CMSRN – NOME DO CANDIDATO**, a Câmara Municipal não se responsabiliza por falhas técnicas de envio ou não recebimento de arquivos corrompidos ou incompatíveis.

Recomenda-se que o candidato solicite confirmação de recebimento e verifique atentamente se todos os arquivos e informações foram incluídos corretamente no envio.

4.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou com dados incoerentes, bem como propostas que não atendam às especificações técnicas descritas neste edital.

4.4. Ao se inscrever, o participante declara que leu e concorda com todas as disposições deste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela originalidade da proposta apresentada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BRASÃO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

5.1. O brasão a ser criado deverá ser inédito, original e conter elementos que expressem, de forma simbólica e harmônica, a identidade institucional da **Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI**, representando visualmente o Poder Legislativo local.

5.2. A proposta deverá considerar os seguintes aspectos essenciais:

- a) Referências à história, à cultura, aos marcos geográficos, ambientais, sociais, econômicos e políticos do município de São Raimundo Nonato – PI;
- b) Elementos que simbolizem o papel do Poder Legislativo no Estado Democrático de Direito, como a representação popular, a elaboração de leis e a fiscalização dos atos do Executivo;
- c) Respeito aos princípios da **impessoalidade, neutralidade político-partidária e sobriedade institucional**.

5.3. A proposta de brasão deverá observar os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- a) Formato: vertical (retrato) ;
- b) Apresentação:
 - o 01 (uma) versão colorida;
 - o 01 (uma) versão monocromática (preto e branco);
- c) Resolução: a mídia digital deverá ser em alta resolução (mínimo 300dpi)

5.4. A arte deve permitir **fácil reprodução em diversos meios**, como papel timbrado, outdoors, redes sociais, bordados, adesivos, placas e documentos oficiais. Portanto, devem ser evitados excessos de complexidade, excesso de cores ou efeitos que dificultem a legibilidade em tamanhos reduzidos.

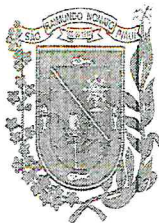
5.5. Os participantes deverão apresentar, juntamente com a proposta gráfica, uma **descrição detalhada** dos elementos que compõem o brasão, com a respectiva **justificativa simbólica e conceitual** dos itens utilizados (até 1 lauda), explicando o significado de cada elemento visual.

5.6. O desenho poderá seguir, se o proponente desejar, **princípios da heráldica tradicional**, como escudos, suportes, timbres, brasões regionais, ramos vegetais, faixas e listas com dizeres, sempre respeitando a sobriedade institucional.

5.7. **É vedada** a utilização de símbolos de partidos políticos, logomarcas institucionais existentes, imagens protegidas por direitos autorais de terceiros ou quaisquer elementos que infrinjam a legislação vigente sobre propriedade intelectual.

5.8. A proposta deverá ser de **autoria exclusiva** do participante, sendo vedada qualquer forma de plágio, adaptação ou cópia de elementos gráficos preexistentes. A constatação de irregularidade implicará a imediata desclassificação da proposta.

6. COMISSÃO JULGADORA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

6.1. A análise e o julgamento das propostas inscritas serão realizados por uma **Comissão Julgadora** especialmente constituída para este concurso, composta por **cinco (05) membros titulares e por três (03) membros suplentes**, com formação e perfil técnico-cultural compatível com os objetivos do certame.

6.2. A Comissão será designada por meio de **Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI**, contendo os nomes dos membros titulares e suplentes, bem como suas respectivas representações.

6.3. A composição da Comissão deverá assegurar a **pluralidade de visões técnicas e culturais**, sendo formada preferencialmente por:

- a) 01 (um) representante do IPHAN;
- b) 01 (um) professor ou pesquisador da área de antropologia, representante da Universidade do Vale do São Francisco (UNIVASF);
- c) 01 (um) artista plástico, designer gráfico ou profissional com experiência em identidade visual;
- d) 01 (um) pesquisador ou professor da área de história, representante da Universidade Estadual do Piauí (UESPI);
- e) 01 (um) representante da sociedade civil, com atuação reconhecida no setor artístico, educacional ou cultural do município.

6.4. A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar o cumprimento dos requisitos formais de inscrição;
- b) Proceder à análise técnica e simbólica das propostas apresentadas, com base nos critérios estabelecidos neste edital;
- c) Atribuir pontuações às propostas, conforme os critérios do item 7;
- d) Elaborar ata circunstanciada contendo as avaliações e justificativas das decisões;
- e) Indicar as **três (03) melhores propostas** que irão para votação popular através dos canais oficiais da câmara municipal de São Raimundo Nonato_PI.

6.5. As decisões da Comissão Julgadora serão **soberanas e irrecorríveis**, sendo vedada qualquer forma de recurso ou impugnação por parte dos participantes, exceto em caso de vício formal devidamente comprovado.

6.6. Os membros da Comissão deverão **declarar, previamente, ausência de conflito de interesses** ou impedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

6.7. Caso seja verificado o envolvimento de membro da Comissão com algum dos participantes ou proposta inscrita, este deverá ser substituído imediatamente, assegurando-se a imparcialidade e lisura do julgamento.

6.8. A Comissão poderá contar com **apoio técnico da equipe administrativa da Câmara**, especialmente para conferência documental, registro das sessões e consolidação dos resultados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora avaliará as propostas inscritas com base em critérios objetivos, conforme pontuação máxima atribuída a cada aspecto descrito abaixo. A pontuação final de cada proposta será a soma dos pontos atribuídos em cada critério, **totalizando no máximo 100 (cem) pontos**.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
a) Representatividade histórica e cultural	Avalia a capacidade da proposta de traduzir, por meio de elementos gráficos e simbólicos, a história, os aspectos culturais, geográficos, econômicos, sociais e políticos do município de São Raimundo Nonato – PI.	30 pontos
b) Criatividade e originalidade	Considera o grau de inovação da proposta, a originalidade na escolha dos elementos e a ausência de referências visuais excessivamente comuns ou copiadas.	25 pontos
c) Qualidade estética e composição visual	Julga-se a harmonia do conjunto visual, equilíbrio entre os elementos gráficos, coerência na paleta de cores, proporções, simetria e clareza visual.	20 pontos
d) Justificativa conceitual e simbólica	Avalia a coerência e clareza da explicação apresentada pelo participante sobre os elementos que compõem o brasão e o significado atribuído a cada parte do desenho.	15 pontos
e) Aplicabilidade prática do brasão	Verifica se a proposta pode ser utilizada com clareza em diferentes mídias e tamanhos (papel timbrado, bordado, site institucional, placas, documentos etc.).	10 pontos

7.2. Cada proposta será avaliada individualmente por todos os membros da Comissão Julgadora, que atribuirão pontuações de forma independente. A média aritmética das pontuações atribuídas por todos os avaliadores constituirá a **pontuação final** da proposta.

7.3. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério "Representatividade histórica e cultural";

b) Maior pontuação no critério "Criatividade e originalidade";

c) Maior pontuação no critério "Justificativa conceitual e simbólica";

d) Se persistir o empate, a Comissão poderá realizar sorteio entre os empatados, em sessão pública, com registro em ata.

7.4. A Comissão Julgadora poderá, se entender necessário, realizar reuniões deliberativas para justificar e consolidar as notas, garantindo a lisura e fundamentação do processo avaliativo.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

7.5. A Comissão Julgadora selecionará **as três melhores propostas**, e a escolha final será realizada por votação popular, entre as finalistas, por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal.

7.6. As referidas propostas serão divulgadas ao público por meio dos canais oficiais desta Casa Legislativa, com prazo de **48 (quarenta e oito)** horas destinado à sua devida publicidade e conhecimento da população.

Concluído esse período, será disponibilizado ao público um instrumento de votação popular, por meio de **enquete na página oficial da Câmara Municipal no Instagram**, com duração de **24 (vinte e quatro) horas**. Com o objetivo de assegurar a participação democrática dos cidadãos na escolha final.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Será premiada apenas **uma proposta vencedora**.

8.2. O autor (ou grupo autoral) da proposta vencedora fará jus à seguinte premiação:

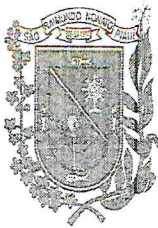
- a) Certificado de reconhecimento emitido pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI;
- b) Publicação do resultado no site institucional da Câmara e nas redes sociais oficiais;
- c) Menção honrosa em Sessão Solene a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal;
- d) Inclusão do nome do autor ou grupo autoral nos registros históricos da Casa Legislativa, como criador oficial do brasão da Câmara Municipal;
- e) Premiação simbólica no valor de **R\$ 5.000 (cinco mil reais)**, mediante dotação própria, em conformidade com a previsão legal e orçamentária vigente.

8.3. A entrega oficial da premiação ocorrerá em **data a ser definida** pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante convocação formal e solenidade pública.

8.4. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, indicar até **duas propostas para menção honrosa**, sem direito à premiação em dinheiro, reconhecendo publicamente sua qualidade simbólica e artística.

8.5. A proposta vencedora será incorporada aos bens imateriais da Câmara Municipal e adotada oficialmente como **símbolo institucional permanente**, sendo seu uso regulamentado por **Resolução Legislativa específica**, aprovada pelo Plenário da Câmara.

8.6. Ao aceitar a premiação, o participante vencedor cederá automaticamente à Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, **em caráter total, irrevogável e irretratável**, todos os **direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação e divulgação da obra**, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

8.7. O participante vencedor também autoriza o uso da imagem do brasão para fins institucionais e promocionais, sem limitação de tempo, meio ou território, bem como o uso de seu nome para fins de registro histórico e reconhecimento público da autoria.

8.8. A premiação não gera qualquer vínculo empregatício ou contratual entre o vencedor e a Câmara Municipal, tratando-se de ato de natureza exclusivamente cultural e institucional.

9. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O **resultado final do concurso** será divulgado até o dia **28 de agosto de 2025** e a **homologação** dia **01 de setembro**, por meio de publicação no **mural da Câmara Municipal**, no **site institucional oficial** e, sempre que possível, por intermédio de outros meios de comunicação, como redes sociais, rádio comunitária ou imprensa local, a fim de garantir ampla publicidade.

9.2. A **proposta vencedora**, acompanhada da respectiva justificativa conceitual, será identificada e apresentada publicamente com o nome do autor ou do representante legal do grupo participante.

9.3. Após a divulgação do resultado, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI procederá à **homologação do resultado** mediante **Ato Administrativo próprio**, publicado no Diário Oficial (ou meio equivalente), dando validade jurídica ao processo.

9.4. A proposta vencedora será formalmente incorporada como **símbolo oficial da Câmara Municipal**, mediante elaboração de **Projeto de Resolução Legislativa**, aprovado pelo Plenário da Casa, regulamentando seu uso institucional, formatação e aplicações.

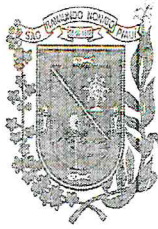
9.5. A homologação do resultado não gera qualquer vínculo funcional, contratual ou empregatício com a Câmara Municipal, tampouco qualquer obrigação além das expressamente previstas neste edital.

9.6. A Câmara reserva-se o direito de **não homologar o resultado**, caso se comprove, posteriormente, alguma irregularidade na documentação, inautenticidade da proposta, plágio, violação de direitos autorais ou qualquer outra infração às normas do edital.

9.7. A decisão da Mesa Diretora sobre a homologação será **irrecorrível**, observados os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

10. DIREITOS AUTORAIS E USO

10.1. Ao inscrever-se no presente concurso, o participante declara, sob as penas da lei, ser o **autor legítimo e exclusivo da proposta apresentada**, assumindo total responsabilidade por sua originalidade e pela inexistência de plágio, cópia indevida ou violação de direitos de terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

10.2. O vencedor do concurso cultural cederá à Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, **de forma total, irrevogável, irretratável, gratuita e por prazo indeterminado, os direitos patrimoniais de uso** sobre o brasão selecionado, nos termos dos arts. 49 a 52 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

10.3. A cessão de direitos patrimoniais abrange, sem limitação de tempo, meio ou território, o **direito de utilizar, divulgar, reproduzir, adaptar, editar, alterar, transformar e aplicar** a imagem do brasão em qualquer suporte físico ou digital, em ações institucionais, promocionais, cerimoniais, educativas ou outras atividades de interesse público.

10.4. A autoria da proposta será **preservada e registrada** nos arquivos oficiais da Câmara Municipal, com **reconhecimento público do autor** como criador do brasão oficial, conforme preceitua o art. 24 da Lei nº 9.610/1998 (direitos morais do autor).

10.5. Fica assegurado à Câmara o direito de, caso julgue necessário, realizar ajustes técnicos na proposta vencedora para adequação à padronização visual institucional, **sem prejuízo da essência simbólica e conceitual do projeto original**.

10.6. É vedado ao autor vencedor, após a cessão dos direitos patrimoniais:

- a) Reivindicar remuneração adicional ou futura pelo uso da imagem do brasão;
- b) Utilizar a arte cedida em outros projetos institucionais, comerciais, promocionais ou de natureza político-partidária;
- c) Reproduzir ou autorizar terceiros a utilizar o brasão para fins estranhos à Câmara Municipal, salvo mediante autorização formal da própria Câmara.

10.7. A cessão de direitos será formalizada por meio de **termo específico**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital, assinado pelo participante vencedor (ou representante legal do grupo), como condição obrigatória para a homologação do resultado e recebimento da premiação.

10.8. A proposta vencedora será considerada um **bem imaterial de valor institucional**, podendo integrar acervo cultural e histórico do Poder Legislativo Municipal, sendo vedada sua descaracterização ou descontextualização.

11. PRAZOS PARA RECURSOS

11.1. Será assegurado aos participantes o direito de interpor **recurso administrativo** contra o **resultado preliminar do concurso cultural**, exclusivamente em relação à classificação das propostas, desde que fundamentado e devidamente protocolado dentro do prazo estipulado.

11.2. O prazo para apresentação de recurso será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar no mural e no site oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo autor ou representante legal do grupo, contendo:

- a) Nome completo do recorrente;
- b) Número de inscrição no concurso;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

c) Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

d) Eventuais documentos que comprovem as alegações.

11.4. O recurso deverá ser protocolado no prazo de dois dias, até o dia 1 de agosto, por e-mail oficial com confirmação de recebimento digital.

11.5. A Comissão Julgadora terá o prazo de **3 (três) dias** para análise e decisão fundamentada sobre os recursos apresentados, podendo, se necessário, solicitar parecer técnico ou manifestação complementar.

11.6. O resultado final, **após a análise dos recursos**, será publicado nos mesmos canais oficiais e será considerado **irrecorrível e definitivo**, salvo se constatado vício insanável de legalidade.

11.7. Não serão conhecidos recursos:

a) Apresentados fora do prazo ou de forma incompleta;

b) Apócrifos (sem assinatura ou identificação do autor);

c) Que não indiquem, de forma clara, o motivo da inconformidade.

11.8. O exercício do direito ao recurso não suspende a tramitação do concurso, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora ou da Mesa Diretora da Câmara.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste concurso cultural implica a **aceitação integral e irrestrita de todas as disposições contidas neste edital**, bem como das decisões tomadas pela Comissão Julgadora e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, no âmbito de suas competências legais e administrativas.

12.2. Os participantes são **inteiramente responsáveis pelas informações prestadas** e pela autenticidade dos documentos entregues, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade ou irregularidade constatada.

12.3. A Câmara Municipal **não se responsabiliza por propostas extraviadas, incompletas, entregues fora do prazo, com problemas de leitura ou danificadas**, bem como por dificuldades técnicas enfrentadas pelos participantes no processo de impressão ou entrega de documentos.

12.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou por ilegalidade, sem que isso gere direito à indenização ou compensação de qualquer natureza aos participantes.

12.5. Quaisquer alterações no cronograma, local de entrega, composição da Comissão Julgadora, datas de divulgação ou outras modificações relevantes serão **divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**, por meio de comunicado oficial publicado no mural da Câmara e no site institucional.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

12.6. Os casos omissos neste edital e as situações não previstas serão analisados e resolvidos, conforme o caso, pela Comissão Organizadora, pela Comissão Julgadora ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com base nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e interesse público.

12.7. Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos:

a) Presencialmente, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h;

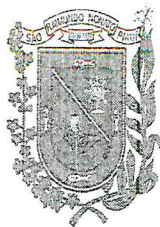
b) Pelo e-mail oficial: camarasaoraimundo@gmail.com.

12.8. Este concurso possui **caráter exclusivamente cultural, artístico e institucional, sem finalidade comercial ou promocional**, e está isento de qualquer modalidade de sorteio, pagamento ou competição lucrativa, conforme definido no art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/1971 e no Decreto nº 70.951/1972.

12.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e **terá validade até a conclusão de todas as etapas previstas**, incluindo a homologação e entrega da premiação.

São Raimundo Nonato – PI, 16 de julho de 2025.

Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso Cultural nº 001/2025 – Criação do Brasão Oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI

DADOS DO PARTICIPANTE (individual ou representante do grupo):

- Nome completo:
- Data de nascimento:/...../.....
- CPF: RG:
- Endereço completo:
- Cidade: UF: CEP:
- Telefone/WhatsApp: (.....).....
- E-mail:

Em caso de participação em grupo (preencher os dados abaixo):

Nome do grupo:

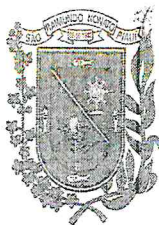
Nome dos demais membros:

1.
2.
3.
4.

Declaro que li e aceito todos os termos do Edital nº 001/2025, e que a proposta apresentada é de minha autoria (ou do grupo que represento), assumindo total responsabilidade por sua originalidade.

São Raimundo Nonato – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do participante (ou do representante legal do grupo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Concurso Cultural nº 001/2025 – Criação do Brasão Oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
telefone () _____ e e-mail: _____, na
qualidade de **participante inscrito no Concurso Cultural nº 001/2025**, promovido pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, para criação do **brasão oficial desta Casa Legislativa**, declaro, para os devidos fins de direito, o que segue:

1. DECLARAÇÃO DE AUTORIA

1.1. Declaro que a proposta artística apresentada por mim (ou pelo grupo que represento) neste concurso:

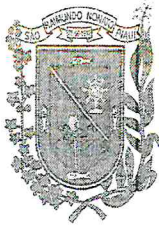
- É de **minha autoria exclusiva** (ou da equipe que represento), sendo original, inédita e não derivada de nenhuma outra obra ou criação preexistente;
- Não constitui plágio parcial ou total de símbolo, marca, brasão, logotipo ou qualquer outro elemento gráfico de terceiros, nacionais ou estrangeiros;
- Não infringe direitos autorais, morais, patrimoniais ou de imagem de nenhuma pessoa física ou jurídica, sendo de minha inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de violação de direitos de terceiros.

2. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

2.1. Nos termos dos artigos 49 a 52 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), cedo de forma gratuita, total, irrevogável e irretratável à Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI todos os direitos patrimoniais de autor sobre a proposta de brasão apresentada, incluindo, mas não se limitando ao direito de:

- Publicar, divulgar, reproduzir, modificar, editar e aplicar a arte em qualquer meio (físico ou digital), nacional ou internacionalmente;
- Utilizar o brasão para fins institucionais, cerimoniais, promocionais, documentais e administrativos, sem qualquer limitação de tempo ou território;
- Adaptar, digitalizar, alterar proporções, cores, detalhes ou versões do brasão, com a finalidade de adequá-lo às necessidades de identidade visual e padronização da Casa Legislativa.

2.2. Declaro ainda que **não receberei qualquer valor futuro a título de royalties, remuneração adicional ou compensação** pelo uso contínuo ou ampliado da obra, tendo ciência de que a eventual premiação prevista no edital tem caráter único, simbólico e integral.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

3. DIREITOS MORAIS DO AUTOR

3.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 9.610/1998, **os direitos morais de autoria são preservados**, reconhecendo-se publicamente o nome do autor (ou grupo autoral) como criador do brasão oficial, com registro institucional da autoria, sem prejuízo da cessão dos direitos patrimoniais aqui formalizada.

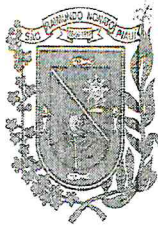
4. RESPONSABILIDADES E CIÊNCIA

4.2. Declaro estar plenamente ciente de que:

- Respondo civil, administrativa e criminalmente por eventuais falsidades, plágios ou fraudes identificadas na proposta apresentada;
- A proposta poderá ser desclassificada a qualquer tempo caso se comprove sua ilegalidade, ainda que após a divulgação do resultado;
- O uso do brasão é de competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo **vedado seu uso para fins pessoais, comerciais, políticos ou por terceiros**, sem autorização expressa da Casa Legislativa.

São Raimundo Nonato – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do participante (ou representante legal do grupo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato - PI

CNPJ. 01.612.807/0001/48

E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

**ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO CULTURAL ESCOLHA DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital 001/2025	16 de julho
Período de inscrição	17 de julho a 16 de agosto
Resultado Preliminar da homologação das inscrições	18 de agosto
Recurso da homologação das inscrições	19 a 20 de agosto até as 23h59m
Resultado da interposição dos recursos	21 a 23 de agosto
Divulgação e publicidade das propostas finalistas	25 de agosto
Votação das propostas finalistas por meio da página oficial da câmara na plataforma Instagram (enquete)	27 de agosto
Divulgação da proposta vencedora	28 de agosto
Homologação	01 de setembro